



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 038/00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa a modificar o artigo 1.º da Lei Municipal N.º 3.503/00 para alargar o lapso de tempo da contratação de quarenta operários. Ocorre que, diante das reiteradas chuvas que precipitarem-se nos últimos tempos, neste período do ano em que as precipitações pluviométricas têm ocorrido numa frequência incomum, o trabalho de limpeza da cidade padeceu de atrasos imprevisíveis quando da edição original da Lei. Ademais, o mister que vem sendo desenvolvido pelos operários contratados, é de suma importância durante também a edição da 6ª FEICAP, daí por que o período ora colocado à análise dessa colenda Câmara de Vereadores se estendem até a finalização da mesma. Por outro lado, os gastos com pessoal em nosso Município encontram-se rigorosamente dentro dos padrões legais, sendo que não há risco de que o limite seja ultrapassado, não havendo óbice inclusive nesse aspecto. Pela singeleza da questão, pela urgência que requer a Lei Eleitoral, encarecemos seja o presente Projeto de Lei apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Três Passos, 23 de junho de 2.000.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 038/00

ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.503/00 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE QUARENTA OPERÁRIOS PARA SERVIÇOS GERAIS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal N.º 3.503, de 12 de abril de 2.000 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a contratação de quarenta operários, remuneração PADRÃO 1, Lei Municipal N.º 2989/92, pelo período de até cento e cinquenta dias, cujos contratos serão regidos segundo as disposições dos artigos 238 e seguintes da Lei Municipal N.º 2.990/92.

Art. 2.º - As demais disposições da Lei referida no *caput* do artigo anterior permanecem inalteradas.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

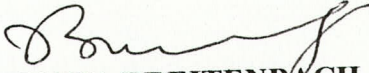
LEI MUNICIPAL N.º 3.503/00

PERMITE AO PODER EXECUTIVO
CONTRATAR EM CARÁTER EMER-
GENCIAL, POR SESSENTA DIAS,
QUARENTA OPERÁRIOS PARA
SERVIÇOS GERAIS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

- Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a contratação de quarenta operários, remuneração PADRÃO 1, Lei Municipal N.º 2989/92, pelo período de sessenta dias, cujos contratos serão regidos segundo as disposições dos artigos 238 e seguintes da Lei Municipal N.º 2.990/92.
- Art. 2.º - A contratação a que se refere o artigo antecedente servirá para a realização de serviços gerais, mormente a capina nas ruas da cidade, cuja situação é urgente, ante o estado em que se encontram, no que atende ao contido no artigo 239, inciso III, da Lei Municipal N.º 2.990/92.
- Art. 3.º - A dotação orçamentária de que trata o art. 240 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, será a seguinte:
03.01.03.07.021.2.003 – Secretaria Municipal de Administração.
- Art. 4.º - A presente Lei será regulamentada por Decreto.
- Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL